

PETIÇÃO (MOD) FAMÍLIA

RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE

PEDIDO POR PARTE DOS AVÓS EM RAZÃO DE FALECIMENTO DA GENITORA DO MENOR, ALÉM DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO COM RELAÇÃO AO PAI

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE, ESTADO DO e, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados à Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado, por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor PEDIDO DE TUTELA C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER em face de, brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado (a) na Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado, e, brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado (a) na Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. DOS FATOS Os Requerentes são avós maternos da menor, filha de com o primeiro Requerido, conforme certidão de nascimento em anexo (doc. 05). O segundo e terceiro Requeridos são avós paternos da menor e de acordo com o que dispõe o art. 1731 do Novo Código Civil deverão figurar no polo passivo da presente ação de tutela c/c destituição do pátrio poder. A mãe da menor, a Sra., faleceu no dia de de, conforme atestado de óbito em anexo (doc. 06), em decorrência de um acidente de trânsito que sofreu. Enquanto viva a genitora da menor trabalhava fora, razão pela qual a criança ficava sob os cuidados da avó materna, ora Requerente, sendo que, após seu falecimento, a criança continuou sob a posse de fato dos avós, ora Requerentes, com quem já possui afinidade, recebendo os cuidados materiais e afetivos que necessita para o seu desenvolvimento intelectual e emocional. O primeiro Requerido, por sua vez, esteve presente apenas no momento de efetuar o registro da criança em Cartório, ausentando-se posteriormente, tendo agido sempre com descaso em relação à filha, pois nunca deu assistência material ou afetiva, nem participou da criação, permanecendo assim, até mesmo após a tragédia, encontrando-se hoje em lugar incerto e não sabido. A situação de descaso e abandono praticado pelo primeiro Requerido fere tanto dispositivo de lei infraconstitucional, especificamente a Lei 8.069/90, em seu artigo 22, ao estabelecer que incumbe aos pais o sustento, a guarda e educação dos filhos, quanto constitucional, em seu artigo 229, que preceitua o dever de assistir, criar e educar os filhos menores. Face o abandono do primeiro Requerido em relação a sua filha, encontram-se caracterizados os requisitos dos artigos 1635 e 1638 do Novo Código Civil e 24 da Lei 8.069/90, para que por ato judicial seja decretada a destituição do pátrio poder, aplicando-se ao caso em tela as medidas de proteção à criança conforme dispõe o art. 98, inc. II da Lei 8.069/90. Diante do exposto, verifica-se que o primeiro Requerido tem desrespeitado todas as obrigações concernentes à criação e educação de sua filha, não demonstrando qualquer interesse em assumir os deveres inerentes ao pai, razão pela qual a situação mais saudável e vantajosa e que mais se assemelha ao lar que conhecia antes da morte de sua mãe, é aquela que a coloca definitivamente sob a tutela dos Requerentes. Outrossim, relativamente aos avós paternos da menor, ora segundo e terceiro Requerido, igualmente à atitude tomada pelo primeiro Requerido nunca procuraram ou manifestaram o desejo de cuidar da neta e, ainda, por encontrarem-se em lugar desconhecido, torna-se impossível localizá-los; ao contrário destes, os avós maternos, ora Requerentes, sempre estiveram presentes, prestando assistência material e afetiva à genitora da criança e após sua morte, assumiram todos os cuidados necessários relativos à criação da menor. À menor resta apenas o amparo e os cuidados dos avós maternos, ora Requerentes, que mesmo

antes do falecimento da genitora da criança já participavam da sua criação, assumindo, após a fatalidade ocorrida, de pronto a responsabilidade de zelar pela segurança, educação, alimentação e amparo afetivo. Em razão do tempo em que a menor encontra-se em companhia dos Requerentes, os laços afetivos fortaleceram, sendo desumano retirá-la do lar que a acolheu